

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA****GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001-2023
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA.****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária, para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento, no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco) deste edital e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria nº 167/2023 – Gabinete do Prefeito**.

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020 e na sede da Secretaria de Assistência Social**.

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br.

1.7 O Presente Edital terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 anos, devendo-se atentar para o fato de que já se encontra em andamento um estudo de necessidade e de impacto orçamentário para realização de concurso público para o preenchimento das referidas vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá fazer marcação na primeira e segunda opção pelo regime de horas disponível para contratação em cada cargo, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção ou segunda opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1- Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima no endereço: **Rua Deodina Alves de Medeiros, s/n, centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 08h00minh às 14h00minh.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/>, **no período das 00h01min de 03 de março de 2023 até 23h59min do dia 07 de março de 2023**, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis,

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispendo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tomadas sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;**
- b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;**
- c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;**
- d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.**

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o score alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de forma *online*, no link da inscrição <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/>, haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) O mais idoso;
- d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), na sede da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima, no endereço: **Rua Deodina Alves de**

Medeiros, s/n, centro, Abreu e Lima, na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ambos impreterivelmente no horário **das 08h00minh às 14h00minh.**, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante e-mail e contato telefônico informados pelo candidato na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) **CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);**
- b) **Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);**
- c) **Cédula de Identidade (original e cópia);**
- d) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;**
- e) **Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);**
- f) **Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);**
- g) **Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);**
- h) **02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;**
- i) **Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);**
- j) **Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);**
- k) **Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)**
- l) **Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;**
- m) **Comprovante de Residência Atualizado;**
- n) **Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;**
- o) **Cópia dos certificados elencados no curriculum.**

7.7 Os documentos enviados por ocasião da inscrição não precisam ser enviados novamente.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado avisado a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 Os candidatos convocados farão jus a todos os direitos trabalhistas, dentre os quais, a título exemplificativo, se menciona férias e décimo terceiro salário.

8.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR

ANEXO I

Cargos de Nível Superior

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
Assistente Social	30 hs	9	R\$ 2.100,00
Psicólogo	30 hs	6	R\$ 2.100,00

Cargos de Nível Médio

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
Orientador/Cuidador	30 hs	7	R\$ 1.302,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: PSICOLOGO

REQUISITO: Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar nos Programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual e em grupo; Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias; Mediar os processos grupais do serviço para famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas.

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO: Ensino Superior em Serviço Social com Registro no CRESS

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 Horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar nos Programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, CENTRO POP, Acolhimento Institucional, Cadastro Único, Acessuas Trabalho; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual e em grupo. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos Programas, Serviços e Ações; Mediação dos processos grupais do serviço para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Executar outras atividades correlatas.

ORIENTADOR/CUIDADOR SOCIAL

REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 06 (seis) meses com atuação em Programas ou Projetos Sociais e/ou Curso de Cuidador Infantil.

REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social)

deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
Endereço:	Telefone:	
E-mail:		
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição
Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:		

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a):		Número de inscrição:
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:		Nº CTPS
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:		Assinatura do candidato (a):

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/
Período de Inscrição	03/03/2023 a 07/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/
Validação e Confirmação dos inscritos	08/03/2023	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	09/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	10/03/2023 e 14/03/2023	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	15/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	16/03/2023 a 20/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	21/03/2023	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	22/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-001-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Assistência Social, Rua Deodina Alves de Medeiros, s/n, centro, Abreu e Lima.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de Residência Médica referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 5.760 horas.	13	13
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	4	4
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		100

NÍVEL MÉDIO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-------------	--------------------	------------------

Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10 pontos por período de 01 ano trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 anos)	40
TOTAL		

ANEXO VI**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Inscrição Nº: _____.

Nome do candidato: _____

CPF: _____, Telefone: _____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE AAISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____

Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato _____

Recebido em _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA****Dados do médico:**

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(ª) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, ____/____/____2023

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 002/2023**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 002/2023**
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no **anexo I** do presente instrumento no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 168/2023 – SEC.ADM.**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br. Na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Anexo I**, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato no ato de sua inscrição deverá fazer marcação na primeira e segunda opção pelo regime de horas disponível para contratação em cada profissão, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção ou segunda opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima no endereço: Avenida duque de Caxias, nº 516, Centro, Abreu e Lima/PE, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2023/>, no período das 00h01minh 03 de março de 2023 até 23h59minh do dia 07 de março de 2023, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis,

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispendo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;

VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;

IX - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;

c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de forma online no link da inscrição <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2023/>, haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

c) O mais idoso;

d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9. Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critérios para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 516, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos serão convocados para contratação, **obedecendo-se à ordem de classificação, mediante Publicação em Diário Oficial**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição e contato telefônico, sendo ele o único responsável por convocação não recebida em virtude de inexatidão nas informações prestadas no ato da inscrição.

7.2. O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação de Abreu e Lima.

7.4. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Educação de Abreu e Lima.

7.5. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6. Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);

f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);

g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;

i) Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);

j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);

k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)

l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;

m) Comprovante de Residência atualizado

n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

7.7. Os documentos enviados por ocasião da inscrição, não precisam ser enviados novamente;

7.8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12. Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, no link da inscrição e/ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.

8.8. O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÃO	C/H	VAGAS	PCD	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
Assistente Social	30 hs	04	01	05	R\$ 2.750,00
Psicopedagogo	30 hs	04	01	05	R\$ 2.750,00
Psicólogo	30 hs	04	01	05	R\$ 2.750,00
Nutricionista	30 hs	01	01	02	R\$ 2.750,00
Fonoaudiólogo	30 hs	04	01	05	R\$ 2.750,00
Terapeuta Ocupacional	30 hs	01	01	02	R\$ 2.750,00
Instrutor de Libras	30 hs	01	-	01	R\$ 1.500,00
Intérprete de Libras	30 hs	01	-	01	R\$ 1.500,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social, registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho de Classe

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social;
- Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;
- Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social;
- Preparar programas de trabalho referente ao serviço social;
- Realizar e interpretar pesquisas sociais;
- Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação Profissional;
- Encaminhar servidores da educação, estudantes ou pais, à dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
- Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas buscando a solução adequada do problema;
- Estudar os antecedentes da família, orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município;
- Fazer levantamentos socioeconômicos, com visitas, à planejamento habitacional, nas comunidades problemas relacionados com o trabalho;
- Supervisionar e manter registros dos casos investigados;
- Prestar serviços em escolas, creches e similares;

PSICOPEDAGOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia, Especialização em Psicopedagogia ou Graduação em Psicopedagogia, registrado na instituição reconhecida pelo MEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- Atender de forma itinerante as Unidades Escolares;
- Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional;
- Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem;
- Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca;
- Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo;
- Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo;
- Utilizar-se de recursos diagnósticos corretivos e preventivos próprios;
- Levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolar normal, respeitando as suas possibilidades e interesses;
- Organizar a vida escola da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente;
- Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento;
- Trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender;
- Atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo até substituir o trabalho da escola;
- Buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores;
- Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade;
- Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução;
- Participar na construção do projeto político pedagógico;
- Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive;
- Participar da elaboração do regimento escolar;
- Buscar atualizar-se permanentemente.

PSICÓLOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Psicologia, registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho de Classe

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver ações interventivas para a superação de dificuldades observadas em relação ao aluno e a família,

visando, assim, o bem-estar emocional e um bom relacionamento entre alunos, pais e escola.

- b) Avaliar as características da pessoa com deficiência, para orientar a aplicação de programas especiais de ensino;
- c) Apoiar o desenvolvimento de estratégias para a formação e orientação de professores e demais servidores da educação municipal;
- d) Contribuir formando novas habilidades e dando orientações aos professores para que possam desenvolver de forma mais efetiva seu trabalho;
- e) Trabalhar questões reflexivas sobre o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes da rede municipal;
- f) Desenvolver propostas específicas, voltadas para as questões extremamente importantes, como as questões das drogas, preconceitos e das violências, trabalhando assim de forma preventiva.
- g) Trabalhar com projetos direcionados aos professores e funcionários da educação, com foco em suas relações, tal como orientar os professores quanto à abordagem com os pais e desenvolvimento dos trabalhos escolares.
- h) Atender as demandas que envolvem as questões emocionais e relacionais entre alunos, pais, professores de servidores municipais da educação em geral;

NUTRICIONISTA

REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Nutrição, registrado na instituição reconhecida pelo MEC - Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN (Apresentação da Carteira com o nº do Registro)

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- a) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola -, ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE.
- b) estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- c) planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
 - adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
 - respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
 - utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- d) propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- e) elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

e) planejar, orientar e supervisionar:

FONOAUDIÓLOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, registrado na instituição reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- a) Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem;
- b) Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;
- c) Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
- d) Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;
- e) Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;
- f) Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico
- g) Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;
- h) Participar do Conselho Municipal de Educação;
- i) Participar dos processos de formação continuada de profissionais da educação;
- j) Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;
- h) Na educação especial e/ou inclusiva: sensibilizar e capacitar educandos, educadores e familiares para a utilização de estratégias comunicativas que possam favorecer a universalização do acesso ao ambiente escolar, o aprendizado e a inclusão escolar e social.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

1 - Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a exercer atividades baseadas em critérios avaliativos com eixo referencial, pessoal, familiar, coletivo e social com enfoque cognitivo, perceptivo, sensorial, motor, funcional, laborativo, afetivo e social, devendo ser coordenadas e qualificadas de acordo com o processo terapêutico do usuário

2 – Pré-requisitos: - Curso Superior em Terapia Ocupacional; - Registro no respectivo conselho de classe; - Aprovação em processo seletivo simplificado.

3 - Atribuições típicas: Elaboração de diagnóstico e avaliação terapêutica ocupacional; Desenvolvimento dos objetivos e planos de tratamento a partir de metodologias e técnicas próprias; Execução de atos privativos: análise da atividade, realização das AVD, AVP, AVT, AVL, órteses, próteses, adaptações e dispositivos de auxílio, intervenção sobre o ambiente; Assistir ao ser humano, favorecendo seu desenvolvimento integral e harmonioso, trabalhando funções comprometidas temporária ou permanentemente, levando-o à independência e autonomia em suas atividades da vida diária, profissional e de lazer; Executar atividades de avaliação, prescrição, execução e alta do tratamento terapêutico-ocupacional; Desenvolver trabalhos em conjunto com médicos, enfermeiros, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros, atuando em áreas diversas com uma clientela que abrange deficientes físicos, visuais, auditivos, mentais, sociais, psico-emocionais, idosos e outros; Atendimento a usuários portadores de sofrimento mental grave em serviço substitutivo ao manicômio; Participar do planejamento à assistência em saúde mental do município; Participar de discussões clínicas diárias, para passagem de plantão, com equipe multiprofissional; Atendimento aos usuários portadores de sofrimento mental grave em momentos emergenciais e /ou de crise; Atendimento e orientação aos familiares de usuários portadores de sofrimento mental grave; Discutir casos com as equipes de atenção básica, orientando na conduta dos mesmos; Realizar busca ativa dos usuários em abandono de tratamento e egressos de hospitais psiquiátricos; Organizar passeios e eventos de lazer para os usuários, participando junto com os mesmos; Executar atividades profissionais correspondentes à sua especialidade tais como atendimento individual e em grupo específico de oficinas terapêuticas, coordenação de oficinas e atividades terapêuticas, supervisão de monitores (oficineiros), organização dos materiais de uso permanente e consumo das oficinas, organização dos locais de atendimento; Preenchimento de formulários de produção e outros; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração públicamunicipal.

INSTRUTOR DE LIBRAS

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de proficiência em Libras ou curso de instrutor de libras com certificado de no mínimo 180 horas

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- a) Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;
- b) Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais;
- c) Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais;
- d) Participar na escolha do livro didático;
- e) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- f) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado;
- g) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;
- h) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDUC, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;
- i) Executar outras atividades correlatas;

INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de proficiência em Libras ou curso de instrutor de libras com certificado de no mínimo 180 horas

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- a) Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- b) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- c) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- d) Realizar o atendimento em Libras, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, duas horas, duas vezes na semana;
- e) Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;
- f) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;
- g) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;
- h) Participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais;
- i) Produzir e publicar textos pedagógicos;
- j) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;
- k) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- l) Participar na escolha do livro didático;
- m) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- n) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado;

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):		Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:	
Nº Certificado de Reservista:		Nº CTPS	
Endereço completo:			
CARGO/FUNÇÃO:			
Data:		Assinatura do candidato (a):	

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período	
Cargo/Função	Instituição	Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

**ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	03/03/2023 a 07/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Validação e Confirmação dos inscritos	08/03/2023	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	09/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	10/03/2023 e 14/03/2023	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	15/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	16/03/2023 a 20/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento do Recurso	21/03/2023	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	22/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**Dados do médico:**

Nome completo _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(ª) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, ____/____/____2023.

ANEXO V**TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR****1. NÍVEL SUPERIOR**

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto</i>	12	12

<i>sensu</i> /DOUTORADO, referente a especialidade que concorre		
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 0 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
TOTAL		100

NÍVEL MÉDIO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Proficiência em Libras ou de instrutor de Libras, no mínimo 180 horas/aula.	5	5
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 20 a 60 horas/aula.	5	20
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 61 a 200 horas/aula.	5	15
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10 pontos por período de 01 ano trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		

ANEXO VI**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Inscrição Nº: _____
 Nome do candidato: _____
 CPF: _____, Telefone: _____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2023.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____

Assinatura do Candidato: _____

Instruções:

1. Preencher o formulário de Recurso.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso e guardar a comprovação de protocolo do recurso.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato: _____

Recebido em _____ de _____ de 2023.

 Responsável pelo recebimento

Publicado por:
 Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:D0C0FF46

**GABINETE DO PREFEITO
 SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2023**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 003-2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA.**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária, para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento, no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco) deste edital e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria nº 169/2023 – Gabinete do Prefeito**.

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020 e na sede da Secretaria de Saúde.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br.

1.7 O Presente Edital terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 anos, devendo-se atentar para o fato de que já se encontra em andamento um estudo de necessidade e de impacto orçamentário para realização de concurso público para o preenchimento das referidas vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá fazer marcação na primeira e segunda opção pelo regime de horas disponível para contratação em cada cargo, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção ou segunda opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1- Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 08h00minh às 14h00minh.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/>, **no período das 00h01min de 03 de março de 2023 até 23h59min do dia 07 de março de 2023**, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis,

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispendo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tomadas sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;

VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;

IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;**
- b) **Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;**
- c) **Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;**
- d) **Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.**

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de forma *online*, no link da inscrição <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/>, haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) O mais idoso;
- d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima**, na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ambos impreterivelmente no horário **das 08h00minh às 14h00minh.**, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante e-mail e contato telefônico informados pelo candidato na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) **CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);**
- b) **Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);**
- c) **Cédula de Identidade (original e cópia);**
- d) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;**

- e) **Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);**
 f) **Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);**
 g) **Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);**
 h) **02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;**
 i) **Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);**
 j) **Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);**
 k) **Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)**
 l) **Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;**
 m) **Comprovante de Residência Atualizado;**
 n) **Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;**
 o) **Cópia dos certificados elencados no curriculum.**

7.7 Os documentos enviados por ocasião da inscrição não precisam ser enviados novamente.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado avisado a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 Os candidatos convocados farão jus a todos os direitos trabalhistas, dentre os quais, a título exemplificativo, se menciona férias e décimo terceiro salário.

8.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Fisioterapeuta	01	-	01	R\$ 2.100,00	30H	

Fonoaudiólogo	05	-	05	R\$ 2.750,00	30H
Nutricionista	01	-	01	R\$ 2.750,00	30H
Psicólogo	05	01	06	R\$ 2.750,00	30H
Neuropsicólogo	01	-	01	R\$ 2.750,00	30H
Terapeuta Ocupacional	04	01	05	R\$ 2.750,00	30H
Assistente Social	01	-	01	R\$ 2.750,00	30H
Psicopedagogo	01	01	02	R\$ 2.750,00	30H
Psicólogo - Psicomotricista	01	-	01	R\$ 2.750,00	30H
Psiquiatra infantil	01	-	01	R\$ 6.800,00	30H
Terapeuta de Família e de Casais	01	01	02	R\$ 2.750,00	30H
Neuropediatria	01	-	01	R\$ 6.800,00	30H
Musicoterapeuta	01	-	01	R\$ 2.100,00	30H

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

• NÍVEL SUPERIOR

FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicomotricidade.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

Prestar assistência fisioterapêutica;

Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde;

Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;

Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;

Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;

Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;

Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;

Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia;

Registrar no prontuário do cliente todas as prescrições e ações desenvolvidas;

Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação

Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;

Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;

Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;

Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contrarreferência;

Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;

Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fonoaudiologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão de curso de Extensão em ABA com WB- MAPP; ou certificado/declaração de Pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão em PECS; ou certificado/declaração de conclusão em PROMPT; ou certificado/declaração de conclusão em TEACH.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação, realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva, desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc., realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersectoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

NUTRICIONISTA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Nutrição registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Pós-graduação em Restrição Alimentar para TEA – Transtorno do Espectro Autista.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos saudáveis ou enfermos na rede pública de saúde; sistematizar o atendimento em nutrição, definindo protocolos de procedimentos relativos à dietoterapia; elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição; manter registros da prescrição dietética e da evolução nutricional, conforme protocolos preestabelecidos; promover educação alimentar e nutricional para os pacientes/usuários, cuidadores e familiares ou responsáveis; orientar os cuidadores, familiares ou responsáveis para a correta manipulação e administração de dietas. Avaliar se os objetivos da assistência nutricional foram alcançados para viabilizar a alta da terapia nutricional especializada. Definir os procedimentos complementares na assistência aos clientes/pacientes/usuários com a equipe multiprofissional. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional Domiciliar (Pública e Privada), ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários. Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação. Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.

PSICÓLOGO

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão de curso de Especialização em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão de curso de Especialização em TCC – Terapia Cognitivo Comportamental; ou certificado/declaração de conclusão de curso de Extensão em ABA com WB-MAPP.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais. Apoiar as Equipes de Saúde Família na abordagem e no processo de trabalho referente ao TEA; acompanhar a rotina do autista e trabalhar a autorregulação por parte das crianças, a fim de ensiná-las a obterem o autocontrole e como se comportar adequadamente; escutar os pais e a criança e ajudar a lidar com a ansiedade, depressão e situações do dia a dia como rejeição, isolamento e comportamentos inadequados; comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NEUROPSICÓLOGO

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Neuropsicologia.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Introduzir, apoiar, manter e melhorar as habilidades das crianças com autismo, objetivando independência; promoção e apoio nas habilidades diárias, motoras, perceptivas, visuais e outros mecanismos, tais como: ir ao banheiro, vestir-se, escovar os dentes, segurar objetos, escrever à mão, usar uma tesoura, caminhar, subir escadas, andar de bicicleta, diferenças entre cores, formas e tamanhos, leitura e escrita, brincadeira, enfrentamento, autoajuda, resolução de problemas, comunicação e habilidades sociais. Auxiliar no desenvolvimento nos relacionamentos com colegas e adultos; auxílio na aprendizagem de concentração, expressão de sentimentos e autorregulação. Avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente. Desenvolver junto ao paciente estratégia de ocupações. Estimular adesão ao tratamento. Orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional. Dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades. Identificar os aspectos a serem trabalhados. Delimitar a população alvo. Planejar o programa a ser desenvolvido. Solicitar aprovação do programa pelo supervisor. Solicitar materiais para implantação. Solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar. Realizar divulgação do programa. Implementar o programa. Avaliar os resultados do programa. Realizar pesquisas. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos. Buscar parcerias com entidades privadas. Incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho. Realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações etc.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão de curso de extensão em Terapia Ocupacional ATVD/Atividade de Vida Diária; ou certificado/declaração de conclusão de curso de extensão em Integração Social.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Introduzir, apoiar, manter e melhorar as habilidades das crianças com autismo, objetivando independência; promoção e apoio nas habilidades diárias, motoras, perceptivas, visuais e outros mecanismos, tais como: ir ao banheiro, vestir-se, escovar os dentes, segurar objetos, escrever à mão, usar uma tesoura, caminhar, subir escadas, andar de bicicleta, diferenças entre cores, formas e tamanhos, leitura e escrita, brincadeira, enfrentamento, autoajuda, resolução de problemas, comunicação e habilidades sociais. Auxiliar no desenvolvimento nos relacionamentos com colegas e adultos; auxílio na aprendizagem de concentração, expressão de sentimentos e autorregulação. Avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente. Desenvolver junto ao paciente estratégia de ocupações. Estimular adesão ao tratamento. Orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional. Dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades. Identificar os aspectos a serem trabalhados. Delimitar a população alvo. Planejar o programa a ser desenvolvido. Solicitar aprovação do programa pelo supervisor. Solicitar materiais para implantação. Solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar. Realizar divulgação do programa. Implementar o programa. Avaliar os resultados do programa. Realizar pesquisas. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos. Buscar parcerias com entidades privadas. Incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho. Realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações etc.

ASSISTENTE SOCIAL**REQUISITO:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Esclarecer as suas atribuições e competências, elaborando junto com a equipe propostas de trabalho que delimitem as ações dos diversos profissionais através da realização de seminários, debates, grupos de estudos e encontros; elaborar, junto com a equipe de saúde, a organização e realização de treinamentos e capacitação do pessoal técnico-administrativo com vistas a qualificar as ações administrativas que tem interface com o atendimento ao usuário tais como a marcação de exames e consultas, e a convocação da família e/ou responsável nas situações de alta e óbito; incentivar e participar junto com os demais profissionais de saúde da discussão do modelo assistencial e da elaboração de normas, rotinas e da oferta de atendimento, tendo por base os interesses e demandas da população usuária (exige o rompimento com o modelo assistencial baseado na procura espontânea e no tratamento isolado das doenças); criar junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo de admissão, internação e alta hospitalar no sentido de, desde a entrada do usuário/família na unidade, identificar e trabalhar os aspectos sociais da situação apresentada e garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e a discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, face as suas condições de vida; realizar em conjunto com o médico, o atendimento à família e/ou responsáveis em caso de óbito, prestando-lhes o apoio necessário para o enfrentamento da questão e, principalmente, esclarecendo a respeito dos benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente tais como, os relacionados à previdência social, ao mundo do trabalho (licença) e aos seguros sociais, bem como informações sobre sepultamento gratuito, traslado (com relação a usuários de outras localidades), entre outras garantias de direitos; participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como por exemplo: no planejamento familiar, na saúde da família, da criança e do idoso, e nas situações de violência sexual e doméstica; planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito; sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada, tendo como referência o projeto de Reforma Sanitária. Realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, as autoridades competentes bem como a verificação das providências cabíveis; executar outras tarefas correlatas. Todas as atribuições acima deverão ser voltadas, especialmente, para pacientes do Espectro Autista.

PSICOPEDAGOGO**REQUISITOS:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicopedagogia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe; ou diploma/declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, Psicologia ou outra Licenciatura, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicopedagogia.

2. Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão de curso de Extensão em ABA com WB-MAPP.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional; Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo; Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; Utilizar-se de recursos diagnósticos corretores e preventivos próprios; Levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolar normal, respeitando as suas possibilidades e interesses; Organizar a vida escolar da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente; Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento; Trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender; Atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo até substituir o trabalho da escola; Buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores; Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução; Participar na construção do projeto político pedagógico; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive; Participar da elaboração do regimento escolar; buscar atualizar-se permanentemente.

PSICÓLOGO (PSICOMOTRICISTA)**REQUISITOS:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicomotricidade.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar na interface saúde, educação e cultura; avaliar, prevenir, cuidar e pesquisar o indivíduo na relação com o ambiente e processos de desenvolvimento, tendo por objetivo interferir nas dimensões do esquema e da imagem corporal, em conformidade com o movimento, com a afetividade e com a cognição.

PSIQUIATRA INFANTIL**REQUISITOS:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com título de Especialização na área que concorre.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e exames na sua área de atuação, acompanhamento de tratamento de pacientes, encaminhamento para realização de exames e outras especialidades; Prescrever medicação para tratamento; Emitir parecer médico; Prescrever medicações; realizar exames e Preencher prontuário eletrônico. Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Desempenhar papel de referencial terapêutico, gerenciando casos; Realizar acolhimento e recolhimento dos usuários que buscam o serviço de Saúde Mental para tratamento, bem como o acompanhamento terapêutico e visitas domiciliares. Acompanhar, orientar, assessorar e promover trabalhos com os familiares. Promover e participar de grupos terapêuticos, operacionais e oficinas. Participar de discussões e estudos de caso em equipe interdisciplinar de saúde mental e de outras especialidades. Colaborar na implantação de políticas públicas de saúde e as que promovam a reinserção de jovens e adultos e sua circulação social. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços.

TERAPEUTA DE FAMÍLIA E CASAS**REQUISITOS:**

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

2. Certificado/declaração de conclusão do curso de Especialização em Saúde da Família.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento terapêutico familiar, com intervenções e/ou encaminhamentos, diminuindo o impacto da adesão aos tratamentos multidisciplinares; realizar palestras educativas, informando direitos e deveres da família; realizar mapeamento psicológico para auxiliar e/ou minimizar a aceitação do diagnóstico.

NEUROPEDIATRA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com título de Especialização na área que concorre.

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, com título de Especialização na área que concorre.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e exames na sua área de atuação, acompanhamento de tratamento de pacientes, encaminhamento para realização de exames e outras especialidades; Prescrever medicação para tratamento; Emitir parecer médico; Prescrever medicações; realizar exames e Preencher prontuário eletrônico. Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento e procedimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos de diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Atender, diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes portadores de distúrbios e enfermidades do Sistema Nervoso, da coluna vertebral, doenças degenerativas e cérebro-vasculares. Atender as urgências e emergências relacionadas aos traumatismos cranianos e da coluna, hemorragias cerebrais, hipertensão tumoral e compressão medular. Realizar cirurgias neurológicas eletivas e de urgência, bem como prestar assistência pós-cirúrgica aos pacientes. Avaliar e realizar procedimentos em pacientes recém-nascidos e pediátricos. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços.

MUSICOTERAPEUTA

REQUISITOS

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Musicoterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC; ou diploma/declaração de conclusão do curso de graduação em qualquer área da saúde, com pós-graduação em Musicoterapia.

2. Experiência comprovada no atendimento de pessoa com TEA/Transtorno do Espectro Autista.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Possibilitar a ação das pessoas com autismo dentro da estrutura temporal da música, através de participações livres, da exploração de instrumentos e de improvisações; Oferecer oportunidades de autoexpressão e de vivências criativas, como experiências de comunicação e interação entre pares, sem a necessidade do discurso verbal; oferecer alternativas de expressão e comunicação de modo socialmente adequado; apresentar oportunidades para que as pessoas com autismo possam assumir responsabilidades com os demais indivíduos, por exemplo, quando os mesmos estão produzindo música juntos; propiciar o aumento da comunicação verbal e não-verbal entre os pares; possibilitar a aprendizagem de regras sociais para poder replicá-las em outros ambientes e contextos; executar outras tarefas correlatas à função.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período	
Cargo/Função	Instituição	Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a):		Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:	
Nº Certificado de Reservista:		Nº CTPS	
Endereço completo:			
CARGO/FUNÇÃO:			
Data:		Assinatura do candidato (a):	

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/
Período de Inscrição	03/03/2023 a 07/03/2023	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/
Validação e Confirmação dos inscritos	08/03/2023	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	09/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)

Avaliação	10/03/2023 e 14/03/2023	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	15/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	16/03/2023 a 20/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	21/03/2023	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	22/03/2023	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de Residência Médica referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 5.760 horas.	13	13
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	4	4
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		100

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº: _____
 Nome do candidato: _____
 CPF: _____, Telefone: _____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2023.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____.

Assinatura do Candidato _____

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023.
 PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios
 Nome do Candidato _____

Recebido em _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, ____/____/____2023

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:3BADA801

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso para Agentes Comunitários de Saúde, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para Tomar Posse no dia 01/03/2023, às 09h00min, no Auditório do Instituto Federal de Pernambuco - IFPE – Polo Abreu e Lima, por trás do Mercado Municipal, localizado na Rua Jaguaribe, Timbó, Abreu e Lima, PE.

Seguem os nomes dos Selecionados por ordem Alfabética:

NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO
ALEXSANDRA HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	105.269.134-01	900249
ANDREA MARIA SILVEIRA DA SILVA	026.361.414-05	913734
CLEITON MOLITERNO PESSOA DA SILVA	028.904.544-44	910610
EDER MICHAEL CONRADO DE MENEZES	040.348.464-29	904937
ELISSANDRA MARCIA DA SILVA FARIAS	032.072.564-22	902020
ELTON JANUÁRIO SILVA	060.692.304-77	907659
FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA	104.973.184-07	900142
GABRIELA VANESSA BELMIRO DO NASCIMENTO	112.644.694-70	912670
HENDRIA IZABEL NASCIMENTO DA SILVA	095.344.114-85	901694
JESSE LUCAS VIANA DE ARAUJO	090.176.094-35	912758
JUDISNARA ALVES DE LIMA	036.073.894-03	900604
LAUCIENE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA	035.905.864-78	912884
MARIA DANIELE DA SILVA	058.844.574-64	900633
RISALVA DOS SANTOS	008.500.154-64	910605
RISOSANGELA SEVERO LEITE	096.759.344-17	903054
SABRINA JULIANA SANTOS DA SILVA	064.335.194-90	906961
TAIS GALDENCIO DO NASCIMENTO	103.226.864-66	907974
THAMIRES DAYANNY SANTOS SILVA	088.209.514-52	904107
THIAGO VINICIUS DOS SANTOS	105.184.344-86	900151

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DE3A1AC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de Assistente de Alfabetização, na condição de voluntário, nas unidades escolares: **Reis Ricardino de Lima, Francisco Ferreira da Cunha, Henrique Alves Batista, Martins José de Alencar, Iracema, Otávio Pereira de Melo, Doutor Francisco de Alencar Lima, Adelino Pereira de Souza, Antonieta Salatiel Alencar Arraes, Antonio Laurindo, Costa e Silva, Henrique Dias, Honorato Jordão Pereira, Jarbas Passarinho, João Felix de Abreu, José Batista Modesto, José Clementino do Nascimento, José Ferreira Lopes, José Néri de Oliveira, Juscelino Kubitschek, Raimundo Teles de Oliveira, Virgílio Coelho,**